

ATO TRT GP Nº 196/2006

João Pessoa, 07 de junho de 2006

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ofício nº 1266/2006/GAB/PU/PB, subscrito pelo Procurador Federal Chefe da União na Paraíba, que informa sobre a deflagração de greve dos membros da Advocacia da União lotados e em exercício na Procuradoria da União na Paraíba, a partir de 17.05.2006, incluindo-se os procuradores das autarquias e das fundações públicas por aquela representadas;

Considerando o teor do Ofício PFN/EXTRA nº 082/2006, da Procuradoria da Fazenda Nacional, protocolizado nesta Corte sob nº TRT13 06344/2006, referente à greve dos Procuradores da Fazenda Nacional, decretada desde o dia 13.02.2006, e ainda em vigor;

Considerando, também, o Ofício nº 202/2006/AGU/PGF/PFE/ IBAMA/PB, da Procuradoria Federal Especializada - IBAMA, com protocolo neste Tribunal nº 06376/2006, que relaciona igualmente a necessidade de suspensão dos prazos judiciais nos processos em que seja parte aquele Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Humanos Naturais Renováveis, a fim de evitar prejuízos ao erário público, em função da mesma greve dos Procuradores Federais;

Considerando, por fim, a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC;

R E S O L V E,

SUSPENDER, em favor da União, da Fazenda Nacional e das demais autarquias e fundações públicas federais, a partir de 17 de maio de 2006 e enquanto persistir o movimento paredista, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que sejam parte, aplicando-se por analogia o disposto no art. 179 do CPC.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO